



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



DECRETO Nº 34/2025-GP.

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/MA.

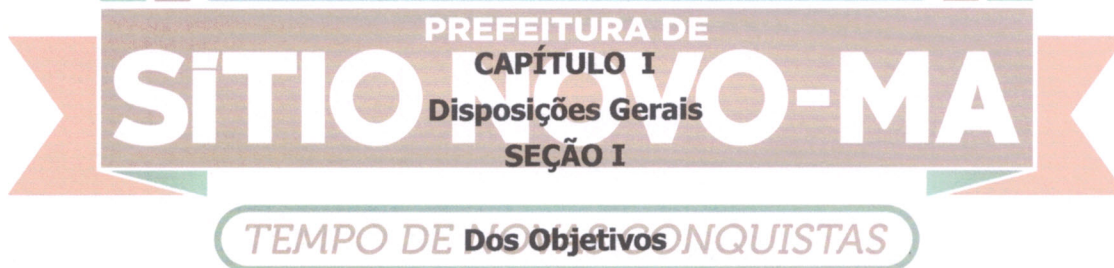
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO COELHO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº. 32/2025-GP;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio Decreto nº. 32/2025 de 17 de julho de 2025, na forma do anexo.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/MA



Art. 1º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/MA:

- I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º. São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a Municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II Do Temário

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."

§ 1º. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando à sua realidade e cultura local.

Art. 4º. A Conferência Municipal será estruturada com base nos seguintes eixos temáticos:

I - Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;

II - Gestão estratégica e financiamento;

III - Grandes temas transversais.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL SEÇÃO I Da Realização



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/MA será realizada no dia 30 de julho de 2025, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, com duração mínima de 8 (oito) horas, excluindo-se o tempo da cerimônia de abertura.

Art. 6º. A Conferência será realizada com base na seguinte metodologia:

I – Credenciamento de participantes com apresentação de documentação comprobatória de vínculo com segmento ou entidade, quando for o caso;

II – Realização de painéis temáticos, grupos de discussão e plenária final;

III – Direito de voz e voto garantido aos delegados(as) credenciados(as);

IV – A plenária será presidida por representante designado pela Comissão Organizadora;

V – As dinâmicas nos grupos de discussão serão conduzidas por facilitadores indicados pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO II

PREFEITURA DE

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

SÍTIO NOVO-MA

Art. 7º. Para a realização da Conferência Municipal, foi instituída a Comissão Organizadora, conforme composição descrita no Decreto Municipal nº. 32/2025-GP.

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

Art. 8º. Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/MA:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, respeitando as diretrizes da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

II - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão os debates;

III - Planejar a infraestrutura e definir a pauta e programação do evento;

IV - Mobilizar os segmentos da sociedade civil e poder público;

V - Aplicar a metodologia de sistematização das propostas;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



- VI - Elaborar e enviar o relatório final conforme modelo oficial;
- VII - Preencher os formulários eletrônicos oficiais;
- VIII - Divulgar todas as decisões e etapas do processo;
- IX - Constituir subcomissões temáticas quando necessário.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 9º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/MA foi convocada por meio do Decreto Municipal nº. 32/2025-GP, nos termos da legislação municipal vigente.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 10. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º. Para credenciamento como delegado(a), a pessoa deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou vínculo com a entidade ou segmento que pretende representar, por meio de:

- I – Ficha de cadastro, filiação ou associação assinada;
- II – Carteira ou crachá de identificação;
- III – Declaração da entidade, conforme modelo do Anexo II;
- IV – Ata de eleição ou posse.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



§ 3º. A Comissão Organizadora poderá considerar o conhecimento da realidade local para evitar cerceamento de participação.

§ 4º. Participantes sem vínculo com segmento serão credenciados como observadores.

Art. 11. Os participantes da Conferência se classificam em:

I – Delegados(as): com direito a voz, voto e participação na eleição para a etapa estadual;

II – Observadores (as): com direito a voz e voto nas propostas, mas não na eleição;

III – Convidados (as): com direito a voz.

§ 1º. Os critérios para convidados(as) serão definidos pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

PREFEITURA DE

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos para a Etapa Estadual obedecerá ao Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme o Anexo I deste Regimento.

Parágrafo único. Somente poderão ser eleitos os(as) delegados(as) presentes à Conferência Municipal.

Art. 13. A eleição dos(as) delegados(as) será realizada pelos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º. Cada interessado(a) deverá apresentar-se com um(a) suplente do mesmo segmento.

§ 2º. A relação de delegados e suplentes deverá ser entregue até o final da Conferência.

§ 3º. A eleição será presidida por membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Art. 14. O relatório final será elaborado conforme modelo da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. Relatórios em desacordo com o modelo oficial não serão considerados na Etapa Estadual.

§ 2º. O relatório deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual.

§ 3º. A Comissão deverá preencher formulário eletrônico conforme Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA dará prosseguimento aos trâmites necessários para a futura composição do Conselho Municipal da Cidade, nos termos do Regimento Interno próprio, em momento oportuno, a ser definido conforme planejamento e diretrizes administrativas.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 16. Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO,
aos 25 dias de julho de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/MA PARA A ETAPA ESTADUAL

FAIXA DA POPULAÇÃO	PODER PÚBLICO	SOCIEDADE CIVIL	TOTAL
1 A 20.000 habitantes	01 Titular 01 Suplente	02 Titulares 02 Suplentes	03 Titulares 03 Suplentes

**A sociedade civil composta pelos segmentos: Movimentos Populares, Trabalhadores, Empresários, Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e ONGs.





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



ANEXO II

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____,
dirigente/responsável/servidor da entidade _____
pertencente ao segmento _____

_____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins
de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).

CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade,
podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, Sítio Novo/MA, _____ de julho
de 2025.

